



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano X, Nº 2308

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 3.856, DE 18 DE MAIO DE 2026. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA AVENIDA AGENOR RIBEIRO, S/Nº, ZONA URBANA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sobral, combinado com o art. 2º e a alínea g do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; CONSIDERANDO que o Município de Sobral exerce papel de polo regional de saúde, atendendo não apenas sua população residente, mas também usuários provenientes de diversos municípios da região Norte do Ceará, sendo crescente a demanda por serviços de média complexidade, especialmente nas áreas de urgência, diagnóstico e internação; CONSIDERANDO que o Distrito de São José do Torto e localidades vizinhas apresentam limitações no acesso imediato a serviços hospitalares, implicando deslocamentos significativos até as unidades centrais, sobrecarregando a rede existente e comprometendo o tempo-resposta em situações críticas, o que demanda a descentralização dos serviços de saúde na região; CONSIDERANDO que a área objeto desta declaração, com 16.644,36 m² e perímetro de 597,23 m, localizada na Avenida Agenor Ribeiro, s/nº, Zona Urbana do Distrito de São José do Torto, está inserida em Zona de Ocupação Diversificada, conforme o Plano Diretor Municipal, e detém as condições técnicas, topográficas, dimensionais e de acessibilidade necessárias à implantação de unidade hospitalar de média e grande porte, conforme Relatório Técnico de Justificativa; CONSIDERANDO que o programa arquitetônico previsto contempla setores essenciais como recepção, triagem, consultórios, diagnóstico por imagem, enfermarias, maternidade, salas de procedimentos, farmácia e áreas de apoio, evidenciando a compatibilidade dimensional e funcional do terreno com a complexidade da obra hospitalar projetada; CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza o Poder Público a declarar de utilidade pública os bens necessários à execução de obras e serviços de interesse coletivo, admitida a desapropriação por via amigável ou judicial; CONSIDERANDO que o imóvel identificado constitui o único espaço apto, naquela localidade, à implantação do equipamento público projetado, atendendo aos requisitos técnicos de metragem, acessibilidade viária e infraestrutura básica disponível, conforme atesta a justificativa técnica que instrui o feito; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área de UM TERRENO, de formato irregular localizado na Avenida Agenor Ribeiro, s/nº, Zona Urbana do Distrito de São José do Torto, neste município, com área total de 16.644,36 m² e perímetro de 597,23 metros, com as seguintes descrições: se inicia a descrição deste perímetro tendo como limite ESQUERDA/OESTE, no vértice P0, de coordenadas N 9.581.209,894 m e E 320.460,518 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39, deste, segue confrontando com imóveis que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 118º30'51", medindo 9,56 metros até o vértice P1, de coordenadas N 9.581.205,330 m e E 320.468,920 m, deste com imóveis que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 120º34'38", medindo 116,45 metros até o vértice P2, de coordenadas N 9.581.146,094 m e E 320.569,173 m e deste, com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 28º18'52", medindo 34,06 metros até o vértice P3, de coordenadas N 9.581.176,077 m e E

320.585,327 m; deste tendo como limite FRENTE/NORTE, por onde segue confrontando com a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 119º12'36", medindo 48,06 metros até o vértice P4, de coordenadas N 9.581.152,623 m e E 320.627,276 m; deste tendo como limite DIREITA/LESTE, por onde segue confrontando com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 238º00'03", medindo 38,31 metros até o vértice P5, de coordenadas N 9.581.132,323 m e E 320.594,788 m, deste segue confrontando com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 213º30'28", medindo 100,34 metros até o vértice P6, de coordenadas N 9.581.048,661 m e E 320.539,397 m; deste tendo como limite FUNDO/SUL, por onde segue confrontando com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 298º18'52", medindo 145,92 metros até o vértice P7, de coordenadas N 9.581.117,871 m e E 320.410,938 m, e, deste tendo como limite ESQUERDA/OESTE, por onde segue confrontando com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 28º18'52", medindo 104,53 metros até o vértice P0, de coordenadas N 9.581.209,894 m e E 320.460,518 m, encerrando esta descrição. Art. 2º O imóvel declarado neste Decreto destina-se à implantação de unidade hospitalar de interesse público, voltada ao atendimento de urgência e emergência, internação, diagnóstico por imagem, maternidade e demais serviços de saúde de média complexidade, em benefício da população do Distrito de São José do Torto e dos distritos adjacentes do Município de Sobral. Art. 3º A desapropriação prevista neste Decreto deverá efetivar-se amigavelmente, por acordo com o proprietário, ou, frustrada a composição, por via judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no prazo de 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade. Art. 4º Compete à Procuradoria Geral do Município de Sobral a instrução e condução do processo administrativo de desapropriação, compreendendo a elaboração das minutas de acordo extrajudicial, a propositura das medidas judiciais cabíveis, a representação do Município em juízo e o acompanhamento de todos os atos da fase executória. Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício corrente, suplementadas se necessário. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, aos 18 de MAIO de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal.

### **DECRETO Nº 3.857/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PATRIARCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E UMA QUADRA ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos esportivos e de lazer na zona rural para fins de utilidade pública e interesse social; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado na Estrada de Patriarca, Comunidade de Lagoa Queimada, Zona Rural do Distrito de Patriarca, neste Município, com área total de 1.394,66m² e perímetro de 161,63